



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.394/90.

" IMPLANTA VIVEIROS COMUNITÁRIOS NOS DISTRITOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Implantar nos Distritos do Município, Viveiros Comunitários, para produção de mudas de Essências Nativas, Exóticas, Frutíferas e outras;

Artigo 2º - As mudas produzidas serão entregues aos Produtores Rurais do Município, visando Reflorestar diversas áreas, especialmente as degradadas, encostas, margens de rios córregos, nascentes e cabeceiras;

Artigo 3º - Os Produtores Rurais ficam com a Responsabilidade de Reflorestar as Margens das Estradas Principais com utilização de Mudas de árvores Frutíferas diversificadas, cujo objetivo é o sombreamento e produção de fontes de alimento para várias espécies animais e insetos;

Artigo 4º - Os Produtores Rurais deverão cadastrar-se nos próprios Viveiros Comunitários ou no Escritório da EMATER-ES local para obter as mudas desejadas.

Artigo 5º - Os Produtores Rurais devem ajudar coletando sementes de espécies nativas e frutíferas, bem como de essências nativas, exóticas e nobres para formação de mudas;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de Junho de 1990.

ELCI. PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 06 de junho de 1990.

ARNALDO ZAHN
CH. Departº Adm.